

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI N.º 074/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR EXCEPCIONALMENTE, DURANTE ATÉ 04 (QUATRO) MESES, O VALOR DE R\$ 1.500,00 MENSAIS DO VALOR DAS PASSAGENS DE ÔNIBUS DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE CRISSIUMAL, ALÉM DO VALOR JÁ CUSTEADO, ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.265/2015.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Custeio Excepcional, durante até 04 (quatro) meses, do valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, do valor das passagens de ônibus dos trabalhadores das indústrias de Crissiumal, além do valor já custeado, estabelecido pela Lei Municipal nº 3.265/2015.

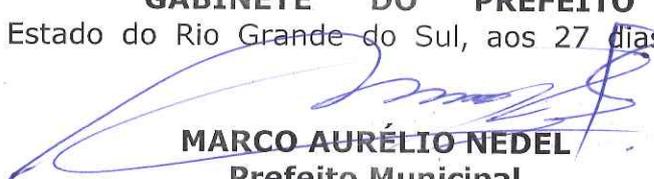
Art. 2º - O Custeio Excepcional referido no artigo anterior poderá ser encerrado antes do período de 04 (quatro) meses, com o aumento de trabalhadores transportados, com o efetivo início das atividades da empresa Dilly Sports, mediante comunicado da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

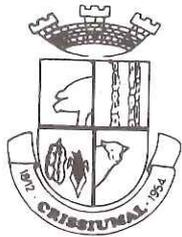
Art. 3º - O pagamento excepcional estabelecido por essa Lei, seguirá o estabelecido na Lei Municipal n.º 3.265/2015 e suas alterações.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 dias do mês de abril de 2023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 074/2023

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal custear, durante até 04 (quatro) meses, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, do valor das passagens de ônibus dos trabalhadores das indústrias de Crissiumal, além do valor já custeado, estabelecido pela Lei Municipal nº 3.265/2015.

A medida, tratada em conjunto entre a Administração Municipal, através da Secretaria de Indústria e Comércio e das empresas industriais interessadas, tem por objetivo diminuir os prejuízos da empresa transportadora, que tem trabalhado no vermelho desde o fechamento da Calçados Malu.

O Custeio Excepcional referido no artigo anterior poderá ser encerrado antes do período de 04 (quatro) meses, com o aumento de trabalhadores transportados, com o efetivo início das atividades da empresa Dilly Sports, mediante comunicado da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Diante da sua importância, esperamos a aprovação unânime deste projeto de lei.

Crissiumal, 27 de abril de 2023.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal